

## Câmara Municipal de Domingos Martins

## Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: <u>www.camaradomingosmartins.es.gov.br</u> e-mail: <u>cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br</u>

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 6 DE OUTUBRO DE 2014.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krohling e Divino de Souza Fernandes, Comissão de Finanças e Orçamento, Leandro Agustinho Thomes, Nelson Luis Mayer e Osmar José de Oliveira, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Sandra Chistina Neitzke Christ respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Émerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do Projeto de Lei número sessenta e um de dois mil e quatorze, de autoria do Poder Executivo Municipal, que extingue e cria cargos, junto á secretaria municipal de saúde e dá outras providências. Após análise do projeto, entende as comissões de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do projeto, sendo ele de grande urgência e importância, pois, o Poder Executivo possui competência privativa para legislar sobre os servidores públicos que compõem seu quadro funcional, podendo cria e extinguir cargos, conforme a sua necessidade e o município possui recursos financeiros e orçamentários para suprir as despesas que serão advindas com a implementação do Projeto e no presente caso, encontra-se plenamente justificada a criação de dois cargos Gerente de Transporte da Saúde e Gerente de Sistema de Informação a Saúde, bem como a extinção do cargo de Coordenador de Sistemas de Informação a Saúde. Leitura do Projeto de Lei número sessenta e dois de dois mil e quatorze, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria função gratificada e adequa o anexo cinco da lei municipal mil novecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e sete. Após análise do projeto os membros das comissões visam que o município possui recursos financeiros e orçamentários para suprir as despesas que serão advindas com a implementação do projeto e o Poder Executivo possui competência privativa para legislar sobre os servidores públicos que compõem seu quadro funcional. No presente caso, encontra-se plenamente justificada a criação da função gratificada, tendo em vista que restou comprovado que o servidor que receberá a gratificação realmente exerce um trabalho além das atribuições típicas de seu cargo, por tanto proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. Leitura do Projeto de Lei número sessenta e três de dois mil e quatorze, de autoria do Poder Executivo Municipal, que adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo um da Lei municipal número mil novecentos e trinta e quatro do ano de dois mil e sete. Após análise do projeto as comissões proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, sendo que o Poder Executivo possui competência privativa para legislar sobre os servidores públicos que compõem seu quadro funcional, podendo criar e extinguir cargos, conforme a sua necessidade. No presente caso, encontrase plenamente justificada a criação dos cargos, ante as necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde, uma vez que o setor pertinmente a saúde mental terá que se adequar a novas normas estabelecidas pelo Estado. E o município possui recursos financeiros e orçamentários para suprir as despesas que serão advindas com a implementação do Projeto, inexistindo, portanto, qualquer ofensa as normas pertinetes a contabilidade pública, respeitados os limites legais e constitucionais pertinentes ao gasto com o custeio de pessoal. Leitura do Projeto de Lei número sessenta e quatro de dois mil e quatorze, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria cargos e adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo I da Lei municipal número mil novecentos e trinta e quatro, do ano de dois mil e sete. Após análise os membros decidiram que o projeto irá somente para leitura e na próxima reunião vão discutir sobre o mesmo. Leitura do **Projeto de Lei número** sessenta de dois mil e quatorze, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois verificaram que o crédito a ser aberto será de grande importância para o município pois será utilizado para compra de medicamentos que foram objetos de sentença judicial. Por tais razão, profiro voto favorável pela aprovação. Leitura da Mensagem de Veto do Executivo número trinta e seis referente ao Projeto de Lei Complementar número três de dois mil e quatorze, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação dos artigos doze, trinta e cinco e revoga os incisos do artigo doze da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. O vereador Ivan pediu para que o Projeto ficasse parado na comissão, para verificar mais detalhes. Leitura da Mensagem de Veto do



## Câmara Municipal de Domingos Martins

## Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: <u>www.camaradomingosmartins.es.gov.br</u> e-mail: <u>cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br</u>

Executivo número trinta e sete referente ao Projeto de Lei Complementar número quatro de dois mil e quatorze, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, altera a redação do inciso II, do artigo duzentos e sessenta e cinco da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. O vereador Ivan pediu para que o Projeto ficasse parado na comissão, para verificar mais detalhes. Leitura da Mensagem de Veto do Executivo número trinta e oito referente ao Projeto de Lei Complementar número cinco de dois mil e quatorze, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, altera redação do inciso v artigo vinte e nove e do artigo trinta e três e revoga artigo trinta e cinco da Lei municipal número mil duzentos e trinta e oito de quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e dois. O vereador Ivan pediu para que o Projeto ficasse parado na comissão, para verificar mais detalhes. Leitura do Projeto de Resolução número treze de dois mil e quatorze, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SCLCS – sistema de compras, licitações, contratos e serviços número um do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no processo de despesa, na compra, no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no almoxarifado da câmara municipal de Domingos Martins. Diante da recomendação do Tribunal de Contas para que todos os entes públicos estabeleçam suas rotinas e procedimentos em várias áreas e setores de sua estatura administrativa, proferiram de forma unanime o voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do Projeto de Resolução número quatorze de dois mil e quatorze, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SCLCS – sistema de compras, licitações, contratos e serviços número dois do ano de dois mil e quatorze, que disciplina e normatiza os procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento e controle na execução dos contratos entre a câmara municipal e terceiros. Diante da recomendação do Tribunal de Contas para que todos os entes públicos estabeleçam suas rotinas e procedimentos em várias áreas e setores de sua estatura administrativa, proferiram de forma unanime o voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do Projeto de Resolução número quinze de dois mil e quatorze, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SCLCS – sistema de compras, licitações, contratos e serviços número três do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gasto através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório. recomendação do Tribunal de Contas para que todos os entes públicos estabeleçam suas rotinas e procedimentos em várias áreas e setores de sua estatura administrativa, proferiram de forma unanime o voto favorável pela aprovação do projeto. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às dez horas e trinta e sete minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI Presidente ROGÉRIO LUIZ KRHOLING Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES Relator LEANDRO AGUSTINHO THOMES
Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA Relator (fo)

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST Secretária (esa)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO Jurídico